

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 21.118.375/0001-20

**Portaria de Nº 01/2020, de 24 de março de 2020.**

“Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. 2º, § 6º, do Decreto Municipal de Nº 10/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ruy Barbosa, também de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO, N 104, CENTRO, RUY BARBOSA - BA. CEP: 46.800-000

(75) 3252-3357

SECASSISTENCIASOCIAL@RUYBARBOSA.BA.GOV.BR

WWW.RUYBARBOSA.BA.GOV.BR

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1F487B780F02B35DCAE71099899E45DD

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**Art. 1º** - Estabelecer orientações aos agentes políticos, servidores públicos efetivos, comissionados e contratados com base no Regime Especial de Direito Administrativo, empregados públicos, e bem como, no que couber, aos colaboradores contratados por meio de contrato de prestação de serviço terceirizado.

**Art. 2º** - Poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social convocar a qualquer tempo os servidores descritos no artigo anterior desta Portaria, para realização de atividades em decorrência do enfrentamento de emergência e combate à propagação do novo Coronavírus.

§ 1º - Independente do servidor público estar de folga, férias, licença etc., ele será sujeito a esta convocação.

§ 2º - O servidor público que não acatar tal determinação estará sujeito às sanções administrativas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUY BARBOSA,  
ESTADO DA BAHIA, 24 DE MARÇO DE 2020.

**Marília Duarte Góes**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRÉDIO DA PREFEITURA | PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO, N 104, CENTRO. RUY BARBOSA - BA. CEP: 46.800-000

📞 (75) 3252-3357

✉️ SECASSISTENCIASOCIAL@RUYBARBOSA.BA.GOV.BR

🌐 WWW.RUYBARBOSA.BA.GOV.BR

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
ruybarbosa.ba.gov.br